SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
08 A 10 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 8.969

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS SIMPLES 3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 12

LICITAÇÕES 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 13

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 13

CONTRATOS 14

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35

CONVÊNIOS 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 35

EDITAIS 36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 36

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.807 de 07 de fevereiro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.807/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.92	1.500.1	171.700,00	
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1		171.700,00
	SUB-TOTAL			**171.700,00**	**171.700,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.93	1.501.1	20.000,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.92	1.501.1		20.000,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**191.700,00**	**191.700,00**

DECRETO Nº 39.808 de 07 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 19.935 /2025 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.808/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.754.1	2.150.000,00	
SUB-TOTAL				**2.150.000,00**	
TOTAL GERAL				**2.150.000,00**	

DECRETO Nº 39.809 de 07 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.351.727,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 18.967/2025 - SEMOB/FMMU.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.809/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.126.0008.100600	3.3.90.40	2.759.3	1.400.000,00	
	26.126.0008.100600	4.4.90.40	2.759.3	1.000.000,00	
	26.451.0008.100300	4.4.90.52	2.753.3	1.000.000,00	
	26.453.0008.100500	3.3.90.39	2.753.3	1.045.611,00	
	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.717.3	18.833,00	
	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.759.3	1.887.283,00	
SUB-TOTAL				**6.351.727,00**	
TOTAL GERAL				**6.351.727,00**	

DECRETO Nº 39.810 de 07 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.810/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	3.3.90.39	1.500.1	20.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**20.000.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		20.000.000,00
SUB-TOTAL					**20.000.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000.000,00**	**20.000.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO SANTOS ALVES**, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **DANIEL RIBEIRO SILVA**, Subsecretário Municipal, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **ELEYZA DE SOUZA PINTO DA SILVA**, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **THIAGO GONÇALVES PILLONI**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV (LEI 9.444/19), Grau 57, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, YURI OLIVEIRA DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RODRIGO SANTOS ALVES**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência, ao Secretário Municipal da Saúde, **RODRIGO SANTOS ALVES** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria do qual é titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Gestão, em exercício, **DANIEL RIBEIRO SILVA** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria do qual é titular.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de fevereiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 013/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 06.02.2025 a 06.04.2025, o Procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de licença-maternidade.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LIFEMED - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.863.784/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA - OAB Nº 53.960.
CGA	435.296/001-99
PROCESSO	921404/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	546.2024 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**LIFEMED - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.863.784/0001-11
CGA	435.296/001-99
REPREENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA - OAB Nº 53.960.
PROCESSO	921402/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	547.2024 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LIFEMED - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.863.784/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA - OAB Nº 53.960.
CGA	435.296/0001-99
PROCESSO	921400/2024
AUTO DE INFRAÇÃO	880132.2024 - ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS (NFS-E). IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, CONFORME ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SEABRA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	12.448.506/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL	FERNANDA BRIM SAMPAIO - OAB Nº 35.434 E ANTÔNIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA - OAB Nº 57.143.
CGA	375.756/001-03
PROCESSO	923458/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	587.2024 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SEABRA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	12.448.506/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL	FERNANDA BRIM SAMPAIO - OAB Nº 35.434 E ANTÔNIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA - OAB Nº 57.143.
CGA	375.756/001-03
PROCESSO	923457/2024
AUTO DE INFRAÇÃO	880151.2024 - ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS (NFS-E). IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, CONFORME ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

CONTRIBUINTE	**SEABRA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	12.448.506/0001-47
CGA	375.756/001-03
REPREENTANTE LEGAL	FERNANDA BRIM SAMPAIO - OAB Nº 35.434 E ANTÔNIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA - OAB Nº 57.143.
PROCESSO	923462/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	588.2024 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PRIME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.782.200/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA - OAB Nº 53.960.
CGA	587.322/001-57
PROCESSO	921478/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	554.2024 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**PRIME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.782.200/0001-37
CGA	587.322/001-57
REPREENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA - OAB Nº 53.960
PROCESSO	921479/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	549.2024 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. FALTA DE DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO DO ISS PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO FEITOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SUBITEM 4.03 (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES) DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E DO ANEXO I DA LEI Nº 7.186/2006. 2. NÃO OBEDIÊNCIA AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E INCISOS DE I A XXV E AO ART. 85 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**NAP NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.418.064/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL	RICARDO SIMÕES XAVIER DOS SANTOS - OAB Nº 21.307; ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA - OAB Nº 40.709 E ETIS SOUZA RIOS NETO - OAB Nº 55.216
CGA	379.677/001-80
PROCESSO	922746/2024
AUTO DE INFRAÇÃO	880141.2024 - DADOS INEXATOS NFS-E (RETENÇÃO NA FONTE - SIMPLES NACIONAL)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA FISCAL. SIMPLES NACIONAL. IMPROCEDENTE. 1. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM DADOS INEXATOS. INFRAÇÃO AO ART. 108, §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 E O DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C O §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012). 2. ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DECLARADAS NAS NFS-E NÃO OBEDECERAM AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART 27, INCISO I DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 QUE REGULAMENTA O ART. 21, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CONTRIBUINTE	**NAP NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.418.064/0001-59
CGA	379.677/001-80
REPREENTANTE LEGAL	RICARDO SIMÕES XAVIER DOS SANTOS - OAB Nº 21.307; ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA - OAB Nº 40.709 E ETIS SOUZA RIOS NETO - OAB Nº 55.216
PROCESSO	922748/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	567.2024 - ISS (RETENÇÃO NA FONTE - SIMPLES NACIONAL)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. EMENTA	ISS. PRINCIPAL. SIMPLES NACIONAL. DECLARAÇÃO/RECOLHIMENTO A MENOR. IMPROCEDENTE. 1. DECLARAÇÃO A MENOR, POR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, EM ISS RETIDO NA FONTE. 2. ALÍQUOTA DA RETENÇÃO NÃO OBEDECEU AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART 27, INCISO I DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 QUE REGULAMENTA O ART. 21, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. 3. RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO SERÁ EXIMIDA QUANDO A ALÍQUOTA DO ISS INFORMADA EM DOCUMENTO FISCAL FOR INFERIOR À DEVIDA - ART. 27, INCISO IV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E O ART. 21, INCISO VI DA LC Nº 123/2006.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 144/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e Decreto 35.609/2022, Artigo 1º, alínea b, conforme Processo Digital SEMGE nº 24219/2025,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE para o Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o cargo de Especialista em Políticas Públicas, na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas provido pelos Servidores DIÊGO EDINGTON ARGOLO, matrícula 3167809 e ANA CAROLINA REIS SANTOS, matrícula 3169440.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 146/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2025, que estabelece os procedimentos a serem adotados para o recebimento e o processamento dos requerimentos relativos à concessão de licença para tratamento de saúde de que trata o inciso I, do art. 110 da Lei Complementar Nº 01, de 15 de março de 1991.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 001/2025, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre os procedimentos para o recebimento e processamento dos requerimentos de concessão de licença para tratamento de saúde prevista no inciso I do artigo 110 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991.

1. Esta Instrução tem por objetivo normatizar os procedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde de que trata o inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução Normativa:
I - os servidores interessados na concessão da licença para tratamento de saúde de que trata o inciso I do artigo 110 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991 e suas respectivas chefias imediatas;
II - os Setores de Gestão de Pessoas (SEGEPs) ou unidade equivalente de cada órgão ou entidade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador;
III - a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em especial a Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional (GESMS/DGP/SEMGE)

3. Fica dispensada a realização de perícia médica oficial do Município para a concessão de licença para tratamento de saúde quando:
I – o período da licença for igual ou inferior a 14 (catorze) dias corridos; e
II – somado a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos últimos 12 (doze) meses, o período da licença for igual ou inferior a 14 (catorze) dias.
3.1 Para os servidores que desempenham suas atribuições em regime de plantão, escala ou revezamento, fica dispensada a realização de perícia média oficial do Município para a concessão de licença para tratamento de saúde quando:
I – o período da licença for igual ou inferior a 2 (dois) dias corridos; e
II – somado a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores, o período da licença for igual ou inferior a 4 (quatro) dias.
3.2 A Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE ou unidade que venha a substituí-la pode selecionar, por amostragem, requerimentos de dispensa para serem objetos de perícia médica oficial do Município.

4. A dispensa da realização de perícia médica oficial do Município fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, via processo eletrônico em formato de circular de acesso restrito na plataforma e-Salvador, com os seguintes destinatários:
I – chefia imediata do servidor requerente;
II – SEGEP ou unidade equivalente do órgão ou entidade em que o servidor está lotado;
III – Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE.
4.1 O atestado ou relatório médico ou odontológico, de que trata o caput, deve estar legível, sem rasuras e conter os seguintes elementos:
I - a identificação nominal do servidor, com número de CPF;
II - a identificação do profissional emitente, sua assinatura e seu registro no respectivo conselho de classe;
III - data de emissão do documento médico;
IV - informações sobre a doença ou Código da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
V - o tempo provável de afastamento.
4.2 A circular de que trata o caput só pode ser aberta pelo servidor requerente e deve ser enviada aos destinatários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da emissão do atestado médico ou odontológico que a instrui.

5. A responsabilidade de controle dos períodos de afastamento em razão de licença para tratamento de saúde, de forma a obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa, é tanto do servidor quanto do SEGEP ou unidade equivalente do órgão ou entidade em que está lotado.

6. O SEGEP ou unidade equivalente deve controlar o tempo provável de afastamento contido no atestado que instruiu a circular, somando-o a outros eventuais requerimentos do mesmo servidor realizados nos últimos 12 (doze) meses.
6.1 Caso o período de afastamento da licença para tratamento de saúde esteja conforme o art. 3º desta Instrução Normativa, cabe ao SEGEP ou unidade equivalente comunicar à chefia imediata do servidor requerente e realizar o registro da licença em sua folha de frequência.
6.2 Na hipótese em que o período de afastamento ultrapassar os prazos definidos no art. 3º desta Instrução Normativa, cabe ao SEGEP ou unidade equivalente comunicar o resultado ao servidor requerente, bem como a sua chefia imediata.
6.3 Nos casos em que o requerimento formulado for indeferido, fica o servidor obrigado requerer a realização de perícia médica oficial do Município, nos termos desta Instrução Normativa, e restabelecer imediatamente a sua frequência ao trabalho, sendo os dias em que ficou ausente considerados como faltas para os fins de registro de ponto

7. Nas hipóteses em que a licença para tratamento de saúde exceder os prazos previstos no art. 3º dessa Instrução Normativa ou for indeferido nos termos do art. 6º, será obrigatória a realização de perícia médica oficial do Município pela Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE.

8. Os requerimentos de concessão de licença para tratamento de saúde serão formalizados pelo servidor interessado, por meio de processo eletrônico no sistema e-Salvador, devendo a solicitação observar as seguintes exigências:
I – ser formalizada no formato "Processo" pelo próprio servidor interessado através de acesso e senha personalíssimos do e-Salvador;
II –ter como assunto "Licença para Tratamento de Saúde";
III – ter como destinatária a Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE;
IV – ser classificada como "restrito", nos termos do sistema e-Salvador.
8.1 O atestado ou relatório médico ou odontológico, de que trata o caput, deve estar legível, sem rasuras e conter os seguintes elementos:
I - a identificação nominal do servidor, com número de CPF;
II - a identificação do profissional emitente, sua assinatura e seu registro no respectivo conselho de classe;
III - data de emissão do documento médico;
IV - informações sobre a doença ou Código da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
V - o tempo provável de afastamento.
8.2 O processo de que trata o caput só pode ser aberta pelo servidor requerente e deve ser enviada aos destinatários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da emissão do atestado médico ou odontológico que a instrui.

9. A Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE analisará a conformidade da solicitação com o disposto nesta Instrução Normativa, devendo marcar data e horário para a realização da perícia médica oficial do Município do servidor requerente, que tem caráter de convocação.
9.1 A comunicação entre o servidor requerente e a Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE se dará via e-mail institucional.
9.2 Na hipótese de inadequação da solicitação às exigências desta Instrução Normativa, caberá à Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE comunicar ao servidor requerente, justificando, tendo este o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retificá-la.

10. A remarcação da consulta de perícia médica a pedido do servidor será permitida nas seguintes hipóteses:
I – exercício regular de atividade laboral em outro vínculo no horário da perícia;
II – gozo de férias ou licença-prêmio na data da perícia.
10.1 O servidor deverá solicitar a remarcação de forma justificada, exclusivamente via e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data e horário da perícia.
10.2 A solicitação será analisada pelo setor administrativo da Coordenação de Perícia Médica da GESMS/DGP/SEMGE, que verificará o enquadramento da justificativa em uma das hipóteses previstas no neste artigo.
10.3 Havendo o deferimento do pedido de remarcação, a perícia será reagendada conforme a disponibilidade e os trâmites estabelecidos nesta Instrução Normativa e o servidor será informado sobre a nova data e horário da perícia médica por e-mail institucional.

10.4 Caso a justificativa não se enquadre nas hipóteses previstas, a decisão sobre o deferimento ou indeferimento caberá ao gestor máximo da pasta de Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional.
10.5 Havendo indeferimento do pedido de remarcação, o servidor será cientificado via e-mail institucional sobre a negativa do pedido, devendo confirmar a ciência da convocação e comparecimento na data originalmente agendada.

11. Competirá à GESMS/DGP/SEMGE adotar as providências necessárias e decidir pela concessão, ou não, da licença requerida, devendo comunicar o resultado tanto ao servidor requerente quanto ao SEGEP ou unidade equivalente do órgão ou entidade de lotação deste.
11.1 Cabe ao SEGEP ou unidade equivalente comunicar o resultado da perícia médica oficial à chefia imediata do servidor requerente e proceder às anotações em seu registro.

12. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica, sem prejuízo do acesso às informações básicas para efeito de controle estatístico das licenças e para instrução de sindicância ou inquéritos administrativos.

13. Verificando-se, a qualquer tempo, fraude na apresentação do atestado médico, serão adotadas as providências legais cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo disciplinar.

14. Ficam revogadas todas as disposições anteriores acerca dos procedimentos a serem adotados para os requerimentos de concessão de licença para tratamento de saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 147/2025

Institui a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e objetivando a adoção de boas práticas de Governança e Gestão de Riscos,

CONSIDERANDO que a necessidade de gerenciamento de riscos relacionados a eventos que podem impactar no alcance de resultados e no cumprimento da missão institucional, bem como na imagem e na gestão do FUMPRES;

CONSIDERANDO que a sistematização de riscos aumenta a capacidade do FUMPRES para lidar com incertezas, estimula a transparência organizacional e fortalece os seus controles internos e o ambiente de compliance, contribuindo para o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos;

CONSIDERANDO que as boas práticas de Governança abrangem diversas atividades, abrangendo mecanismos de liderança, estratégia e controle interno implementados para avaliar, orientar e monitorar a gestão, com o objetivo de conduzir políticas públicas e oferecer serviços que atendam aos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.837/2023, que instui a Politica de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000/2018 - Gestão de Risco e Diretrizes e o COSO ERM - Commitlee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Gerenciamento de Risco Corporativos - Estrutura Integrada;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações relativas à sustentabilidade com uso da tecnologia da informação e da comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de fevereiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

POLÍTICA DE GOVERNANÇA E GERENCIAMENTO DE RISCOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR - FUMPRES

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta Política, considera-se:

I - PROCESSO: atividade ou um grupo de atividades interligadas que são estruturadas com a finalidade de entregar um produto ou serviço pretendido;
II - MACROPROCESSO: reunião de atividades que gerará valor, coadunando-se com o objetivo do fundo;
III- PROCEDIMENTO: é o detalhamento de como as atividades/processos serão realizadas pela organização;
IV - OBJETIVO ORGANIZACIONAL: resultados desejados pelo ente público que orientam seu comportamento em relação ao futuro, e ao ambiente interno e externo;
V - META: objetivo a ser alcançado, que exige algum grau de esforço e dedicação para o êxito;
VI - EVENTO: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
VII - RISCO: situação, desconhecida ou incerta, seja do ambiente interno ou externo do fundo que tem a probabilidade de causar impacto no processo, e consequentemente no objetivo organizacional;
VIII - RISCO INERENTE: nível de risco provável que antecede a análise e a implantação de quaisquer ações de mitigação de riscos;
IX - RISCO RESIDUAL: nível de risco posterior às implementações das atividades de mitigação de riscos, tais como gerenciamento da avaliação de risco e inclusão de controles adicionais;
X - GESTÃO DE RISCOS: atividade coordenada pela alta administração para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
XI - GERENCIAMENTO DE RISCO: identificação, definição, direcionamento, planejamento, execução, monitoramento, eliminação (se houver) dos riscos, para que a atuação da gestão do FUMPRES tenha segurança na tomada de decisões, na gestão e controle dos recursos, para alcance dos objetivos organizacionais;
XII - PROPRIETÁRIO DE RISCOS: pessoa, papel ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;
XIII - GOVERNANÇA: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
XIV - COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA (CIG): instância integrante da estrutura de governança do Município, responsável por promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva;
XV - CONTROLE INTERNO: conjunto de procedimentos, métodos e rotinas com a finalidade de proteger os ativos do ente público, atuando junto à gestão. Tem como objetivos o auxílio na condução ordenada das decisões, bem como o cumprimento das legislações vigentes, impedindo assim a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento para a garantia da eficiência da gestão organizacional;
XVI - AÇÕES DE CONTROLE: emprego de regras detalhadas dos procedimentos operacionais de cada atividade, com o objetivo de padronizar atividades e rotinas;
XVII - PRIMEIRA LINHA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE: constituída pelos controles internos da gestão operacional, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores dos Órgãos e Entidades, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos;
XVIII - SEGUNDA LINHA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE: constituída pelas funções de análise, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do Órgão ou Entidade a que se encontrar vinculado;
XIX - TERCEIRA LINHA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como por atividades de investigação, compliance, análise e correição exercidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno Integrado - SICOI;
XX - CONFORMIDADE OU COMPLIANCE: maximização da segurança da informação, bem como minimização dos riscos para o ente público, por meio do cumprimento dos regimentos, normas e leis internas e externas, através da transparência necessária para a gestão organizacional dos seus atos;
XXI - VALOR PÚBLICO: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos.

DAS SIGLAS

Art. 3º. As siglas usadas nesta Política e no Manual de Gestão de Riscos:

I. CGM: Controladoria Geral do Município de Salvador;
II. CGRPS: Comitê de Gestão de Riscos da Previdência do Salvador;
III. COMPRES: Conselho Municipal da Previdência do Servidor;
IV. FUMPRES: Fundo Municipal da Previdência de Salvador;
V. GECOP: Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos;
VI. SICOI: Sistema de Controle Interno Integrado;
VII. SEMGE: Secretaria Municipal de Gestão;
VIII. UCI: Unidade de Controle Interno da GECOP.

DA GOVERNANÇA

Art. 4º. São mecanismos para o exercício da governança pública:

I. a liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, exercida nos principais cargos das organizações para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II. a estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido;
III. o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

dispêndio de recursos públicos.

Parágrafo único. A integridade, a competência, a responsabilidade e a motivação, integram o conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental que constituem o mecanismo da liderança para o exercício da boa governança.

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º. A Diretoria Geral de Previdência deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise dos riscos que possam impactar a implementação da estratégia e o alcance dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. Quando da atuação na Governança e no Gerenciamento de Riscos, o FUMPRES deverá:

I. Integrar a gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades e aos processos de trabalho, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos seus objetivos institucionais;
II. Garantir capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência, quando do controle dos seus processos internos;
III. Personalizar a avaliação de riscos com base no alinhamento do contexto interno e externo da estrutura organizacional, baseadas em informações históricas e atuais, bem como em expectativas futuras;
IV. Conscientizar e comunicar as partes interessadas quanto à gestão de riscos, a partir dos seus pontos de vista e percepções, além do conhecimento dos processos organizacionais;
V. Adaptar-se às mudanças, diante dos riscos que são dinâmicos, obtendo respostas imediatas a essas mudanças e eventos oportunos, de maneira simultânea e interativa;
VI. Influenciar significativamente o comportamento humano e a cultura, para reconhecimento das capacidades, das melhorias e das potencialidades;
VII. Promover melhoria contínua no monitoramento das atividades em todos os aspectos da atuação junto com os aspectos da sua organização;
VIII. Propiciar a implantação de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
IX. Adequar as estratégias, políticas e procedimentos, para alcançar eficiência de resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.

DAS DIRETRIZES

Art. 7º. São diretrizes do FUMPRES no desenvolvimento da Governança e do Gerenciamento de Riscos a:

a) gestão de riscos integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas;
b) implementação de controles internos fundamentados na gestão de riscos, objetivando privilegiar ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
c) manutenção dos processos decisórios orientados pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
d) coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
e) incorporação de padrões elevados de conduta para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições do FUMPRES;
f) promoção da comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do FUMPRES, de maneira a fortalecer o acesso público à informação, à prestação de contas e à responsabilidade;
g) melhoria permanente da estrutura e do processo de gestão de riscos;
h) medição, o monitoramento e a avaliação do desempenho da gestão de riscos;
i) integração entre as instâncias do FUMPRES responsáveis pela gestão de riscos;
j) utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos.

DOS OBJETIVOS

Art. 8º. A Governança e o Gerenciamento de Riscos criam e protegem o valor público, tendo como objetivos:

I. Aperfeiçoar o desempenho do ente público;
II. Fomentar a eficácia e a eficiência da instituição de modo a melhorar a qualidade, a tempestividade e a efetividade dos serviços prestados;
III. Atingir seus objetivos de forma eficaz e segura;
IV. Melhorar o controle interno da gestão;
V. Aperfeiçoar a Governança Corporativa e o controle interno da gestão;
VI. Auxiliar nas tomadas de decisões para que sejam de forma segura e conscientes;
VII. Eliminar ou minimizar as perdas desnecessárias para a Gestão;
VIII. Alinhar dados, conhecimento e experiência com o FUMPRES, para melhor segurança da Estrutura Organizacional;
IX. Estimar pelas conformidades, zelando pelo emprego das leis, normais, Instruções normativas e todo arcabouço legal que rege o FUMPRES;
X. Monitorar os pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças dos eventos ocorridos, e a ocorrer;
XI. Prestar contas à sociedade de forma coesa, transparente e segura;
XII. Atuar em toda a estrutura organizacional, no monitoramento, no auxílio, no retorno das situações ocorridas;
XIII. Abordar de forma sistemática, oportuna e estruturada para contribui para a eficiência na obtenção dos resultados;
XIV. Ampliar a capacidade do FUMPRES para as mudanças contínuas de forma dinâmica e interativas;
XV. Buscar constantemente o aprendizado da sua estrutura de pessoal;
XVI. Monitorar a gestão dos recursos alocados;
XVII. Manter uma comunicação clara, dinâmica com todo ente público;
XVIII. Estimular uma gestão proativa que se antecipa e previne a ocorrência de eventos indesejáveis;
XIX. Incentivar a aprendizagem organizacional em matéria de Governança e Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo Único. O gerenciamento de riscos, será implementando de forma gradual na estrutura organizacional do FUMPRES, sendo priorizados os processos organizacionais que gerem impactos diretos nos objetivos definidos no Planejamento Estratégico.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. O gerenciamento de riscos, constante desta Política, está detalhado no Manual de Gestão de Riscos, onde serão discriminados todos os procedimentos de avaliação, perpassando por todas as etapas a seguir, realizadas por intermédio da GECOP:

I. Metodologia: primeira etapa do manual de gerenciamento. Apresenta as ferramentas que identifica e gerencia os riscos;
II. Papéis e responsabilidades: define o responsável pelo gerenciamento de riscos, bem como os envolvidos da estrutura organizacional, elencando a competência de cada um;
III. Orçamento: estima o orçamento de custos necessário para a realização do trabalho;
IV. Prazos: estipula a frequência da execução da gestão de risco, com cronograma de atividades;
V. Categoria de Riscos: define os riscos relacionados à atividade da organização;
VI. Matriz de impacto e probabilidade: identifica quais os riscos eleitos para o tratamento com urgência;
VII. Formato de relatórios: descreve como os riscos foram identificados e analisados, assim como define como serão comunicados os resultados dos processos de Avaliação de Riscos;
VIII. Acompanhamento dos riscos: fundamenta as estratégias adotadas para gerenciamento de cada risco.

Art. 10. Na implementação do Processo de Gestão de Riscos, devem-se observar as etapas de:

I. entendimento do escopo e do contexto: etapa em que são apresentadas as informações básicas da instituição, para definir a condução da Gestão de Riscos, tais como: informações sobre a Unidade Gestora, descrição resumida do escopo, processos organizacionais escolhidos, responsáveis pela condução do gerenciamento de riscos e análise dos contextos interno e externo;
II. identificação de riscos: processo de detecção e descrição dos eventos de riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis;
III. cálculo do nível do risco: cálculo dos níveis de risco dos eventos identificados a partir de critérios de probabilidade, impacto e extensão do impacto;
IV. identificação e avaliação dos controles: verificação e análise dos controles internos preexistentes;
V. definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos (evitar, transferir, mitigar e aceitar), de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;
VI. validação dos resultados: os resultados das etapas anteriores e o plano de ação de respostas aos riscos devem ser aprovados pelo(a) Diretor(a) Geral de Previdência, juntamente com o COMPRES;
VII. comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

§ 1º Os(as) proprietários(as) de riscos, gestores(as) pertencentes à primeira linha de atuação de controle, são os(as) responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos, com a supervisão e o monitoramento do Comitê de Gestão de Riscos da Previdência do Salvador (CGRPS) e do Comitê Interno de Governança (CIG) da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 2º O CGRPS, instância colegiada do FUMPRES, de caráter consultivo e orientativo, tem como objetivo auxiliar no processo decisório, quanto à implementação da gestão de riscos, competindo a si aprovar e coordenar a revisão desta Política e o Manual de Gestão de Riscos; promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos; supervisionar o mapeamento, o tratamento e a avaliação dos riscos-chave, que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público, assim como coordenar a elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos, dentre outros.

§ 3º A Unidade de Controle Interno (UCI), estrutura integrante da GECOP, prestará apoio ao funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos da Previdência do Salvador, como uma assessoria especial de controle interno, mediante avaliações e assessoramento.

§ 4º Ao CIG cabe, como instância responsável pela segunda linha de atuação de controle, dentre outras competências, supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços e o interesse público, bem como a institucionalização da Governança, da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito da SEMGE, e monitorar os planos de resposta aos riscos em observância aos planos de ação.

§ 5º À Controladoria Geral do Município (CGM), designada como Órgão Central do Sistema de Controle Interno Integrado - SICOI, compete o exercício da terceira linha de atuação do controle, por meio da macro função Auditoria Interna, desenvolvendo suas atividades, dentre outras, mediante o monitoramento do desenvolvimento da Gestão de Riscos no âmbito das unidades dos Órgãos

e Entidades Poder Executivo Municipal, a avaliação dos procedimentos de gestão de riscos e dos controles internos da gestão;

§ 6º Os procedimentos de controle, também denominados controles internos da gestão, são classificados em:

I. controles preventivos: controles existentes e que atuam sobre as possíveis causas do risco, com o objetivo de prevenir a sua ocorrência;
II. controles detectivos: controles existentes que atuam na detecção da materialização de um risco ou de sua iminência;
III. controles contingenciais: controles existentes executados após ocorrência do risco com o intuito de diminuir o impacto de suas consequências.

§ 7º A implementação de novos controles, na etapa de definição de um plano de tratamento aos riscos, deve levar em consideração a relação custo-benefício da sua proposição.

§ 8º A preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos também compõem o conjunto de ações de controle quando implementadas pelo FUMPRES.

§ 9º O Manual de Gestão de Riscos, criado e, oportunamente, revisado pela Unidade de Controle Interno (UCI) da GECOP, estabelecerá quais serão as ações adotadas diante de possíveis ameaças e oportunidades e descreverá o grau, o tipo e a visibilidade do gerenciamento de risco.

DAS CATEGORIAS DE RISCOS

Art. 11. Para fins de tipificação, os riscos serão classificados de acordo com as categorias a seguir:

I. Riscos estratégicos: eventos que afetam as estratégias, metas e/ou objetivos da gestão institucional;
II. Riscos operacionais: eventos que comprometem as atividades devido a falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, nas pessoas, na infraestrutura ou nos sistemas;
III. Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do Órgão ou Entidade;
IV. Riscos financeiros e orçamentários: eventos que comprometem a capacidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das atividades ou à própria execução orçamentária;
V. Riscos de integridade: eventos relacionados a fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pelo Poder Público Municipal e a realização de seus objetivos;
VI. Riscos atuariais: eventos que causam perdas devido a critérios inadequados ou falhas na interpretação de regulamentos que subsidiam os cálculos das provisões matemáticas, assim como falhas na definição das premissas, hipóteses e parâmetros dos planos e condições de cálculo, resultando no desequilíbrio das contas da entidade;
VII. Riscos de imagem: eventos que prejudicam a reputação da instituição tanto perante o público interno quanto a sociedade, gerando dúvidas sobre a capacidade do ente público de cumprir seus objetivos principais e afetando sua imagem institucional.

Parágrafo Único. Esta Política considera que os riscos, assim como os controles internos, devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas do FUMPRES e dos colaboradores que o compõem, bem como de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

DAS COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

Art. 12. À luz desta Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do FUMPRES, compete:

I. Ao Conselho Municipal da Previdência do Servidor - COMPRES:

a. Aprovar, juntamente com o(a) Diretor(a) de Previdência, a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos;
b. Aprovar, juntamente com o(a) Diretor(a) de Previdência, os resultados das etapas de identificação e avaliação de riscos, assim como o plano de ação de respostas aos riscos;
c. Assegurar o apoio institucional para promover a gestão de riscos, com ênfase na alocação de recursos, no relacionamento entre as partes interessadas e no desenvolvimento contínuo dos servidores.

II. Ao Conselho Fiscal:

a. Conhecer e monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
b. Apoiar o FUMPRES no fortalecimento e na disseminação da cultura de gestão de riscos, compliance e controles internos;
c. Monitorar os indicadores de desempenho para gestão de riscos, alinhados com os objetivos estratégicos do FUMPRES.

III. À Diretoria:

a. Aprovar a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos;
b. Aprovar os resultados das etapas de identificação e avaliação de riscos, assim como o plano de ação de respostas aos riscos;
c. Promover ambiente favorável à aplicação do processo de gerenciamento de riscos e efetividades das medidas de controles implementadas;
d. Avaliar e encaminhar para aprovação dos conselhos a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do FUMPRES;
e. Nomear os responsáveis pelos processos mapeados e consequentemente pelos seus riscos;
f. Disponibilizar recursos humanos, operacionais e tecnológicos necessários à institucionalização das atividades de gestão de riscos;
g. Promover o treinamento dos seus servidores para a aplicação da metodologia e das técnicas necessárias à implementação da gestão de riscos, de acordo com as orientações da CGM.

IV. Ao CGRPS:

a. Revisar, oportunamente, a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos e o Manual de Gerenciamento de Riscos;
b. Propor estruturas adequadas de gestão de riscos;
c. Auxiliar na busca da aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
d. Auxiliar a promoção da integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
e. Auxiliar a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos, na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
f. Propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
g. Auxiliar na supervisão do mapeamento, tratamento e avaliação dos riscos-chave, que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
h. Tomar conhecimento dos relatórios e informações da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos;
i. Auxiliar na orientação e supervisão da institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no FUMPRES;
j. Propor limites de exposição a riscos do Fundo, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade, desde que submetido à aprovação do Comitê de Investimentos e do Diretor de Previdência;
k. Propor e auxiliar na supervisão do método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
l. Emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos;
m. Monitorar as recomendações e orientações aprovadas pela Diretoria de Previdência;
n. Auxiliar na coordenação da revisão da Política de Governança e Gerenciamento de Riscos e apresentá-la para aprovação da Diretoria Geral;
o. Auxiliar na coordenação da elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos.

V. À GECOP:

a. Planejar, coordenar e controlar todas atividades relacionadas à implementação do gerenciamento de riscos no FUMPRES;
b. Propor respostas e respectivas medidas de controle de riscos a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
c. Monitorar a evolução dos níveis de risco e a efetividade das medidas de controle de riscos implementadas nos processos organizacionais, sob sua responsabilidade ou não, objetivando sua melhoria contínua;
d. Informar a todos os envolvidos na gestão de riscos sobre as mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
e. Responder às requisições dos conselhos e da diretoria;
f. Propor metodologia e gestão de riscos e suas revisões;
g. Dar suporte para identificação, análise, e avaliação dos riscos dos processos organizacionais, para implementação da gestão de riscos;
h. Consolidar os resultados do gerenciamento de riscos das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los à Diretoria;
i. Construir e apresentar à Diretoria os indicadores de desempenho para gestão de riscos alinhados com os indicadores de desempenho do FUMPRES.

VI. Aos servidores do FUMPRES:

a. Monitorar em conjunto com a GECOP a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou dos quais tiverem conhecimento;
b. Reportar imediatamente o fato descrito na alínea "a" ao responsável pelo processo em questão e ao controle interno.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. O(a) Diretor(a) Geral de Previdência é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia do FUMPRES e da manutenção de sua estrutura de governança e gerenciamento de riscos, cabendo à GECOP o estabelecimento, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão previdenciária.

Art. 14. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um(a) gestor(a) proprietário(a) de riscos responsável formalmente identificado.

§ 1º O(a) proprietário(a) de riscos responsável deve ser o(a) gestor(a) com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

§ 2º São responsabilidades dos(as) gestores(as) proprietários(as) de riscos:

I. assegurar que os riscos sejam gerenciados de acordo com a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do FUMPRES, assim como o seu Manual de Gestão de Riscos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II. monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Governança e Gerenciamento de Riscos do FUMPRES;
III. garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização;
IV. Integrar o gerenciamento de riscos ao planejamento estratégico visando a identificação e o tratamento dos eventos capazes de afetar os objetivos estratégicos do FUMPRES;
V. Implementar o plano de ação para tratamento dos riscos identificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Diretoria, os Conselhos, o CGRPS, a GECOP e os proprietários de riscos deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 16. Será revisado, em até 06 (seis) meses, após a publicação desta Política, o Manual de Gestão de Riscos do FUMPRES.

Art. 17. Os casos omissos ou as excepcionalidades serão deliberados pela GECOP com anuência da Diretoria Executiva do FUMPRES.

Art. 18. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
20026/2025	SEMGE	MARLUCIA ALVES SANTOS DE ARAÚJO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 125/2025

Regulamenta a oferta Progressão Parcial (PP) nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015 e considerando o Art. 24, inciso III da LDB nº 9.394/96, Resolução CME nº 035/2022 e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o regime de Progressão Parcial (PP) para os estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, como estratégia de recuperação das aprendizagens, em conformidade com os parâmetros e critérios estabelecidos nesta Portaria e legislação vigente.

§ 1º A Progressão Parcial é o regime que possibilita ao estudante reprovado em até 3 (três) componentes curriculares a recuperação da aprendizagem, paralela aos estudos regulares, no ano de escolarização subsequente.

Art. 2º O público-alvo da Progressão Parcial são os estudantes do 7º, 8º e 9º anos, reprovados em até três componentes curriculares.

I - Estudantes reprovados em até três componentes curriculares do 6º ano, 7º ano ou 8º ano do Ensino Fundamental, cursados na Rede Pública Municipal de Educação ou outras redes ou sistemas de ensino serão matriculados automaticamente em regime de Progressão Parcial.
Parágrafo único. A unidade de ensino deverá fornecer informações aos estudantes e aos seus responsáveis sobre a organização pedagógica e funcionamento do regime de Progressão Parcial.

II - Estudantes matriculados no 7º, 8º e 9º anos, reprovados em até três componentes curriculares no ano letivo anterior, poderão cursar o regime de Progressão Parcial.

Art. 3º Estarão aptos a cursar a Progressão Parcial:

I - O estudante aprovado no ano de escolarização regular e reprovado em algum componente curricular cursado na Progressão Parcial estará apto a cursar o ano de escolarização subsequente e o componente reprovado novamente, exceto os estudantes matriculados no 9º ano.

II - O estudante reprovado no ano de escolarização regular e reprovado em algum componente curricular cursado na Progressão Parcial poderá cursar cumulativamente componentes curriculares de anos de escolarização diferentes, desde que não seja ultrapassado o total de três componentes curriculares e não haja duplicidade de reprovação no mesmo componente curricular.

Art. 4º Será admitida a matrícula em regime de Progressão Parcial de estudantes oriundos de outras redes ou sistemas de ensino, desde que apresentem atestado, declaração ou histórico escolar indicando a reprovação em até três componentes curriculares com os respectivos anos escolares.
Parágrafo único. Os estudantes oriundos de outras redes ou sistemas de ensino que apresentarem reprovação em componentes curriculares não ofertados pela Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador deverão ser submetidos aos procedimentos de Regularização de Vida Escolar, conforme legislação vigente.

Art. 5º A Progressão Parcial ocorrerá no contraturno, com oferta por meio de mediação tecnológica, conforme orientações pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O processo avaliativo dos estudantes em Progressão Parcial seguirá as diretrizes de avaliação da Secretaria Municipal de Ensino, conforme legislação vigente.

Art. 6º A informação dos estudantes matriculados na Progressão Parcial, o acompanhamento pedagógico e os resultados dos processos avaliativos de todos os componentes cursados deverão constar em Diário de Classe e na Ficha Individual do Estudante específicos.

§ 1º Para a transferência, ao longo do ano letivo, será expedida documentação escolar em curso com identificação do ano escolar que os estudantes estão em curso e a informação dos componentes curriculares em Progressão Parcial.
§ 2º No histórico escolar dos estudantes que concluírem o ano letivo deverá ser registrado o resultado do processo avaliativo em todos os componentes curriculares cursados.
§ 3º Ao final do ano letivo, a Ata de Resultado da Progressão Parcial e a Ata de Resultados Finais do ensino regular deverão ser preenchidas e arquivadas na Pasta Individual do estudante**.**

Art. 7º. Os casos omissos nesta Portaria serão tratados de forma específica pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 8º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 081/2020 e todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 126/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 14057/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
JOSIANA PEREIRA ROCHA	3069063	0728 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 127/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 14057/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
IVETE DE ARAUJO PEREIRA	3061027	0728 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 128/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 14057/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOSIANA PEREIRA ROCHA	3069063	0728 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ENDEREÇO: AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº486, TERREO QD 002 LT 001- BROTAS
ÁLVARA SANITÁRIO: 07/25
PROCESSO: 162909
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS CARLOS DA SILVA ANDRADE
Nº CONSELHO: CRF/BA - 015369

Salvador, em 06 fevereiro 2025

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 017/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15223 / 2024 de 15/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-05**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **RENOVACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.130.316/0001-96**, para **oficina de serviços de funilaria, pintura e reparação mecânica de veículos automotores**, com 511,07 m² de área construída, situada na Avenida General Graça Lessa, s/n, Acupe de Brotas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'25,97"S, 38°29'46,26"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
IV. Apresentar, no prazo de 90 dias, o relatório e o laudo de eficiência da caixa Separadora de água e óleo em funcionamento, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
V. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas;
VI. Fazer o correto manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRS;
VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS- Lei nº 12.305/10;
VIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
IX. Seguir as determinações da Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos - FISPQ de cada produto perigoso armazenado na empresa;
X. Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
XI. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as atividades;
XII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 019/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18913 / 2024 em 01/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-003, pelo prazo de **02 (dois)** anos, que **JOSÉ ARIVALDO DA CRUZ**, inscrito no CPF nº **216.884.435-68**, para **a atividade de demolição manual e/ou mecanizada**, em terreno com área total de 420,00 m² e área a ser demolida de 103,95 m², gerando um volume de resíduos de demolição de 202,70 m³, localizado na Av. Paulo VI, 1246, Pituba, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'28.27"S, 38°27'16.45"O; 12°59'28.28"S, 38°27'15.52"O; 12°59'28.77"S, 38°27'15.55"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição e a realização de supressão após a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
XII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

XIII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIV. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 020/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17714 / 2024 em 03/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-004, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **FRAMBOESA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ **55.255.867/0001-80**, para **a atividade de demolição manual e/ou mecanizada,** em uma área total de terreno de 1.438,00 m² e uma área a ser demolida de 780,00 m², gerando um volume de demolição de 1.528,38 m³, localizado na Rua Alameda das Framboesas, 124 e 142, Caminho das Árvores, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'53.35"S, 38°27'23.49"O; 12°58'54.48"S, 38°27'22.53"O; 12°58'54.92"S, 38°27'23.11"O; 12°58'54.07"S, 38°27'24.14"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Só iniciar as obras de implantação do novo empreendimento, quando obter o alvará de construção, aprovado por esta SEDUR, e as demais licenças aplicáveis.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 09/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Renee Buzahr Fontes Barreto Nascimento, Gerente III, Grau 56, matrícula 3104812, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, durante o impedimento legal do titular, Marcos Ibrahim Oliveira, matricula 3158404 no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 06 fevereiro de 2025.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024- PROC: 225827/2023- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica da PMS - Prefeitura Municipal de Salvador, visando a redução de despesas relacionadas ao consumo de energia.

RECORRENTE: - ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES,** para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº004/2025, em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão datado de 06/02/2025.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

PROCESSO Nº: 212709/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
OBJETO: Aquisição de 720 sachês do Medicamento: Macrogol + Bicarbonato de sódio + Cloreto de potássio (Muvinlax®), para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS, conforme o relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.785,60 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 31/01/2025

Salvador, 06 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

PROCESSO Nº: 189694/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
OBJETO: Aquisição de: (430 FR.). De SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA)10mg/ml FR.AMP 10 ML, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da rede, conforme o relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.444,70 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 31/01/2025

Salvador, 06 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 309/2024
Processo nº 57.310/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01 e 02 FRACASSADOS e os lotes 03 e 04 FRACASSADOS.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2025

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO DIGITAL Nº: 8.930/2025-SEDUR.
DISPENSA Nº: 03/2025.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 14 (quatorze) unidades de placas de sinalização em chapa de zinco conforme Termo de Referência e anexos.

EMPRESA VENCEDORA: URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 00.188.004/0001-45
VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; TRANSAÇÃO: 0541 - Pré-Empenho; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesa.
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.
PARECER RPGMS/SEDUR S/Nº, datado de 03 de fevereiro de 2025.
DATA DO ATO: 05/02/2025

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PLELIANE ESPINHARA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024.
LICITAÇÃO Nº: 008/2024.
PROCESSO Nº: 135095/2024 - LIMPURB.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis etanol e diesel, em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional desta LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR.
Empresa Vencedora: Link Card Administradora de Benefícios Ltda.
CNPJ nº: 12.039.966/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 998.640,00 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO: 17114/2025
EMPRESA: DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.113.876/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para reforma da sede da DESAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 10/2025
VALOR TOTAL: R$ 96.866,47 (Noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 06 de Fevereiro de 2025

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, por meio de seu Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SEINFRA / Licitação nº 001/2025 - SEINFRA
Número no Sistema COMPRASNET e no PNCP: 90001/2025
Processo Administrativo nº 87215/2024 - SEINFRA

Objeto: Prestação de serviços reprográficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento de proposta: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras.
Sessão de Disputa: 26/02/2025, às 10h (horário oficial de Brasília).
Local: Portal de Compras no endereço www.gov.br/compras
Critério de julgamento: menor preço.
Modo de disputa: aberto.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis da seguinte forma:

a) Portal de Compras: www.gov.br/compras (consulta por meio do código da unidade compradora **UASG nº 931494**;
b) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (utilizando-se o mesmo número da UASG);
c) Portal SEINFRA: www.seinfra.salvador.ba.gov.br;
d) Portal de Compras da Prefeitura: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações: (71) 3202-4636 e no e-mail: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0603.338-47, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Salvador/BA, no âmbito do **FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, autorizado pela Lei nº 9.618/2022.

OBJETO: Alterar o ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - do Contrato de Financiamento nº 0603.338-47, item 3.1.1 da Clausula Terceira. O prazo para o desembolso do crédito total fica prorrogado para o dia 09/11/2025.

CONDIÇÕES: Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo como integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

ASSINAM: MUNICÍPIO DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000714
Processo: 16265/2025
Contratada: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS
CNPJ nº 31.159.735/0001-96.
Objeto: Crachá cartão pvc 130x90mm (80 un)
Valor total: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 07/02/2025.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 122/2025

CONTRATO: 026/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Bahia Pires Gestão e Administração de Imóveis Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Aureslindo Pires Silvestre de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMUR	123300	33.90.39	1.501.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 124/2025

CONTRATO: 112/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Euzaira Miranda de Vasconcelos Martins de Almeida.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
CASA CIVIL	250100	33.90.36	1.500.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 133/2025

CONTRATO: 022/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Flora Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Julianna Moura Teixeira do Amaral.
REPRESENTANTE LEGAL: Diogenes Maia Vilas Boas Pinto.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 138/2025

CONTRATO: 018/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Jolur Empreendimentos e Participações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo José de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 144/2025

CONTRATO: 038/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Calmon 28 Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Andrade Júnior.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Goldenstein.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz de Oliveira Simões.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 151/2025

CONTRATO: 038/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Cleiton de Souza Vieira.
LOCADORA: Joice Maria Carvalho Vieira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2025

CONTRATO: 013/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Elieci do Coni Carmo.
LOCADOR: Janilton Carmo Santana.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2025

CONTRATO: 035/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Wilson Reis Bispo.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2025

CONTRATO: 038/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Ondina S/A.
REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Menezes Gurgel.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 156/2025

CONTRATO: 039/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sales Patrimonial LTDA - EPP.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo da Silva de Azevedo.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2025

CONTRATO: 052/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Antônio Balbino dos Santos Lima.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 162/2025

CONTRATO: 071/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Briane Montenegro de Santana Rocha.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 163/2025

CONTRATO: 065/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.
LOCADORA: Maria das Candeias de Souza Damacena.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 101156/2024.
CONTRATO Nº 033/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
PREGÃO ELETÔNICO: SEMGE n.º 209/2023, 22 de dezembro de 2023.
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.
CNPJ/MF sob n.º 26.332.463/0001-44.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1 1.501.1	22.050,00

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 173292/2024.
CONTRATO Nº 043/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
PREGÃO ELETÔNICO: SEMGE n.º 209/2023, 22 de dezembro de 2023.
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.
CNPJ/MF sob n.º 26.332.463/0001-44.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	200.000,00

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 207599/2023
AFM Nº: 000074/2025 - R$ 51.756,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 21866/2024
AFM Nº: 000075/2025 - R$ 12.597,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 1125/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 54040/2024
AFM Nº: 000179/2025 - R$ 56.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 1001/2025
AFM Nº: 000181/2025 - R$ 102.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000183/2025 - R$ 103.908,92 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98

PROCESSO: 54040/2024
AFM Nº: 000180/2025 - R$ 1.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000182/2025 - R$ 1.187,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000184/2025 - R$ 75,90 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4522/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 171255/2023
AFM Nº: 000194/2025 - R$ 1.485,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000196/2025 - R$ 2.845,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000198/2025 - R$ 2.845,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 157960/2023
AFM Nº: 000195/2025 - R$ 12.070,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000197/2025 - R$ 25.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000199/2025 - R$ 18.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 36.781.336/0001-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4708/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 102172/2023
AFM Nº: 000327/2025 - R$ 73.409,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
AFM Nº: 000343/2025 - R$ 209.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.041.396/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 5113/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 74/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 261089/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BENAFARY SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 58.247.995/0001-70
DATA DA ASSINATURA 06/02/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Rafaela Dias Bezerra.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 02/2025

PROCESSO Nº 14032/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "COPA RECORD DE FUTEVÔLEI", no período de 08 e 09 de fevereiro de 2025, na Arena Baiano de Tênis, conforme especificações do Plano de Trabalho do PATROCINADO.
PATROCINADO: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLEI DO ESTADO DA BAHIA - FAFEB
MF/CNPJ nº 07.277.543/0001-08.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma;
Subação: 27.812.0007.206500 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n º. 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000841
PROCESSO SEMGE Nº: 251707/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
VALOR: R$ 36.040,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 16664/2025

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: N º 87638/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17
OBJETO: 1.1. Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes e todos os materiais relacionados ao sistema de segurança, a sua implantação, manutenção, treinamento técnico e suporte de toda solução, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 877.382,88 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária - 580002 UG SPMJ - Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude no Projeto/Atividade
Sub-ação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ
Fonte Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouros - Principal
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2025.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária/SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025
PROCESSO Nº 22776/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Melaçô da Cana",** para se apresentar nos dias 01 e 03 de março de 2025, no bairro de Cajazeiras, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO Nº 22860/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAIS TOP ENTRETENIMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIS TOP ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Isqueminha",** para se apresentar nos dias 02 e 04 de março de 2025, no circuito Osmar e no bairro de Cajazeiras, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAIS TOP ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO Nº 22890/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Catia Guimma",** para se apresentar nos dias 28 de fevereiro, 02 e 04 de março de 2025, no bairro do Rio Vermelho, Praça Castro Alves e Palco Axé Pelô, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 22509/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Edoux",** para se apresentar no dia 01 de março de 2025, no palco multicultural, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025
PROCESSO Nº 23394/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cangaia de Jegue",** para se apresentar nos dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, no circuito Osmar e no bairro de Periperi, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2025
PROCESSO Nº 23421/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cacau com Leite",** para se apresentar no dia 28 de fevereiro de 2025, no circuito Osmar e no bairro do Rio Vermelho, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO Nº 23212/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Elaine Fernandes",** para se apresentar nos dias 28 de fevereiro de 2025 e 04 de março, nos bairros do Rio Vermelho e Pau da Lima, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 23166/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda pra Casar",** para se apresentar nos dias 02,03 e 04 de março, nos bairros de Cajazeiras, Periperi e Liberdade, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2025
PROCESSO Nº 22459/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jammil e uma Noites",** para se apresentar no dia 04 de março, no bairro da Boca do Rio, no Carnaval 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.
CNPJ Nº: 05.361.469/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação do **INSTITUTO A MULHERADA,** que tem a representação de **"A Mulherada"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CIVIL E BENEFICENTE AMIGOS DE BOIADEIRO DO TERREIRO ILE AXE OMIM J OBA.
CNPJ Nº: 05.401.579/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CIVIL E BENEFICENTE AMIGOS DE BOIADEIRO DO TERREIRO ILE AXE OMIM J OBA,** que tem a representação de **"Afoxé Ayralogum"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CIVIL E BENEFICENTE AMIGOS DE BOIADEIRO DO TERREIRO ILE AXE OMIM J OBA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXE BABA AFOMAN.
CNPJ Nº: 26.253.068/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXE BABA AFOMAN,** que tem a representação de **"Afoxé Babá Afoman"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXE BABA AFOMAN.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 11.580.821 RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS.
CNPJ Nº: 11.580.821/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **11.580.821 RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS,** que tem a representação de **"Afoxé Baianas do Reino de Oya"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
11.580.821 RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN.
CNPJ Nº: 05.331.490/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN,** que tem a representação de **"Afoxé Filhos de Korin-Efan"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA E CARNAVALESCA AFOXE KORIN NAGO.
CNPJ Nº: 14.483.965/0001-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA E CARNAVALESCA AFOXE KORIN NAGO,** que tem a representação de **"Afoxé Korin Nagô"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA E CARNAVALESCA AFOXE KORIN NAGO.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BLOCO CARNAVALESCO AFRO CULTURAL RECREATIVO RELIQUIAS AFRICANAS.
CNPJ Nº: 05.321.767/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação do **BLOCO CARNAVALESCO AFRO CULTURAL RECREATIVO RELIQUIAS AFRICANAS,** que tem a representação de **"Afoxé Relíquias Africanas"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BLOCO CARNAVALESCO AFRO CULTURAL RECREATIVO RELIQUIAS AFRICANAS.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.
CNPJ Nº: 07.365.005/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA,** que tem a representação de **"Afro Manganga"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº: 34.663.412/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **FIVE ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a representação de **"Amendoim e Sua Turma"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXE.
CNPJ Nº: 03.395.950/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXE,** que tem a representação de **"Banda Afro Arca do Axé"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXE.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BBG.
CNPJ Nº: 07.939.049/0001-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL BBG,** que tem a representação de **"Banda Big Show"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.
CNPJ Nº: 35.868.577/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA,** que tem a representação de **"Banda Marcial BAMCAC"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P.
CNPJ Nº: 57.081.368/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P,** que tem a representação de

"Banda Marcial Dinah Gonçalves", para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.
CNPJ Nº: 35.868.577/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA,** que tem a representação de **"Banda Marcial Navarro de Brito"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVANILDO SANTOS DE JESUS 51522080597.
CNPJ Nº: 43.528.160/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVANILDO SANTOS DE JESUS 51522080597,** que tem a representação de **"Banda Show dos Índios Tamoios"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
IVANILDO SANTOS DE JESUS 51522080597.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL MALCOLM X.
CNPJ Nº: 09.237.880/0001-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL MALCOLM X,** que tem a representação da **"Banda Show Malcolm X"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL MALCOLM X.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº: 19.977.515/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA,** que tem a representação de **"Barquinha de Bom Jesus dos Pobres"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BBG.
CNPJ Nº: 07.939.049/0001-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL BBG,** que tem a representação de **"Bloco As Kangoozeiras da Bahia"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Boi Tricotado"**, para apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Cangaceiros de Ipitanga"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA.
CNPJ Nº: 35.997.149/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA,** que tem a representação de **"Charanga do Pinguço"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 01287568530.
CNPJ Nº: 35.106.744/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 01287568530,** que tem a representação de **"Charanga Tamirzinho Kids"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 01287568530.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BBG.
CNPJ Nº: 07.939.049/0001-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL BBG,** que tem a representação de **"Fanfarra BAMUPI"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BBG.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 01287568530.
CNPJ Nº: 35.106.744/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 01287568530,** que tem a representação de **"Fanfarra BBG"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ 01287568530.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.

CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.
CNPJ Nº: 35.868.577/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA,** que tem a representação de **"Fanfarra Legião do Pedro Ribeiro"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM.
CNPJ Nº: 23.273.315/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM,** que tem a representação de **"Banda Percussão Filhos da Feira"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Grupo Cultural de Mascarados MARALEGRIA"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Grupo Cultural Imperatriz"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GRUPO CULT RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELO.
CNPJ Nº: 74.063.637/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GRUPO CULT RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELO,** que tem a representação de **"Grupo Commanche do Pelô"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GRUPO CULT RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELO.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº: 34.663.412/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **FIVE ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a representação de **"Grupo Cultural Terno de Reis Rosa Menina"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LEONARDO SILVA NASCIMENTO PEREIRA 82823251553.
CNPJ Nº: 31.738.417/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **LEONARDO SILVA NASCIMENTO PEREIRA 82823251553,** que tem a representação de **"Grupo Eterna Juventude"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LEONARDO SILVA NASCIMENTO PEREIRA 82823251553.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ Nº: 55.813.149/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA,** que tem a representação de **"Grupo Filo Brincante"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº: 19.977.515/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA,** que tem a representação de **"Grupo Folclórico Zambiapunga"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU.
CNPJ Nº: 00.070.587/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU,** que tem a representação de **"Leva Eu"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **FLORES DO MAR EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Pierrot Tradição de Plataforma"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.
CNPJ Nº: 35.868.577/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA,** que tem a representação de **"Quadrilha Junina Forró Asa Branca"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P.
CNPJ Nº: 57.081.368/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P,** que tem a representação de **"Quadrilha Junina Forró do Luar"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.
CNPJ Nº: 35.868.577/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA,** que tem a representação de **"Quadrilha Junina Forró Mandacaru"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 49.525.715/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Banda Curuzu City"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024.
CONCURSO Nº 001/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE E SOCIAL TO AE.
CNPJ Nº: 34.803.954/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE E SOCIAL TO AE,** que tem a representação de **"Samba Junino Tô Aê"**, para a apresentação no Fuzuê 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE E SOCIAL TO AE.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL ARAIYÊ JUVENTUDE E ALEGRIA.
CNPJ Nº: 20.400.914/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL ARAIYÊ JUVENTUDE E ALEGRIA,** que tem a representação de **"Banda Afro Araiyê",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARAIYÊ JUVENTUDE E ALEGRIA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº070/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ.
CNPJ Nº: 03.395.950/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ,** que tem a representação de **"Banda Afro Arca do Axé",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 49.525.715/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Banda Aiyé Baiyé",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG.
CNPJ Nº: 07.939.049/0001-53**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG,** que tem a representação de **"Banda Big Show"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES.
CNPJ Nº: 19.977.515/0001-74
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES** que tem a representação de **"Banda Cativeiro"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 08.185.576/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA** que tem a representação de **"Banda Flor Serena"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS.
CNPJ Nº: 041.968.777/0001-21
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS**, que tem a representação de **"Banda Pena Branca"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.609.438/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a representação de **"Banda Release"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.
CNPJ Nº: 34.090.918/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500,** que tem a representação de **"Banda Roma Negra"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: WILSON SENA MILITÃO LTDA.
CNPJ Nº: 05.748.774/0001-19.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **WILSON SENA MILITÃO LTDA,** que tem a representação de **"Banda Ruy Tapajós"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
WILSON SENA MILITÃO LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 11.486.323/0001-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Bicicletário Toca Raul"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG.
CNPJ Nº: 07.939.049/0001-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG,** que tem a representação de **"Bloco As Kangoozeiras Da Bahia",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS.
CNPJ Nº: 44.387.144/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS,** que tem a representação de **"Brasuquera",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM.
CNPJ Nº: 423.273.315/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM,** que tem a representação de **"Bruno Barroso",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM.
Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.
CNPJ Nº: 434.090.918/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500,** que tem a representação de **"Chaveirinho do Arrocha",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591.
CNPJ Nº: 21.255.923/0001-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591,** que tem a representação de **"Coktel Baiano",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: YEBA PRODUCOES ARTISTICAS.
CNPJ Nº: 15.685.561/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **YEBA PRODUCOES ARTISTICAS,** que tem a representação de **"Dakar Percussivo"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
YEBA PRODUCOES ARTISTICAS.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 23.651.978/0001-19.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Dan Valente",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº: 235.450.190/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a representação de "DH8", para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BANDA DIEGO MORAES LTDA.
CNPJ Nº: 16.943.269/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **BANDA DIEGO MORAES LTDA,** que tem a representação de **"Diego Moraes",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BANDA DIEGO MORAES LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA.
CNPJ Nº: 15.291.999/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA,** que tem a representação de **"Duda Diamba",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COMPASSOS EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 10.656.947/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **COMPASSOS EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Eletric Team",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COMPASSOS EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **FLORES DO MAR EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Estylo Candeal"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 31.960.098/0001-52
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA,** que tem a representação de **"Forró do Tico"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A. ALMEIDA SILVA
CNPJ Nº: 26.633.234/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **A. ALMEIDA SILVA,** que tem a representação de **"Grupo pé de Lata",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
A. ALMEIDA SILVA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 06.532.197/0001-96.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA,** que tem a representação de **"Gutto Cabaré",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA.
CNPJ Nº: 035.997.149/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da**35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA,** que tem a representação de **"Imunidade Charlie Brown",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.
CNPJ Nº: 51.969.750/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO,** que tem a representação de **"Jonga Lima e o Quasetrio"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.
CNPJ Nº: 27.465.072/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES,** que tem a representação de **"Juanzinho"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA.
CNPJ Nº: 16.895.566/0001-69
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da ASS**OCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA,** que tem a representação de **"Kamaphew Tawa e Aspiral Do Reggae",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ.
CNPJ Nº: 07.365.005/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ,** que tem a representação de **"Linnoy"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COMPASSOS EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 10.656.947/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **COMPASSOS EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Los Cuatro",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COMPASSOS EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: L C PRODUCOES ARTISTICAS.
CNPJ Nº: 03.564.848/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **L C PRODUCOES ARTISTICAS,** que tem a representação de **"Luciano Calazans",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
L C PRODUCOES ARTISTICAS.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 33.785.508 LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR.
CNPJ Nº: 33.785.508/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **33.785.508 LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR,** que tem a representação de **"Lui",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
33.785.508 LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.
CNPJ Nº: 15.205.749/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA,** que tem a representação de **"Maira Lins",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 49.525.715/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Manu Dourado",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2025..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ.
CNPJ Nº: 35.106.744/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ,** que tem a representação de **"Máquina do Tempo",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.
CNPJ Nº: 15.205.749/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA,** que tem a representação de **"Marculino e Seus Belezas"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HUOL CRIAÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 02.371.838/0001-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **HUOL CRIAÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Microtrio de Ivan Huol"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HUOL CRIAÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCÕES E EVENTOS CULTURAIS.
CNPJ Nº: 26.346.512/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JUREMA PRODUCÕES E EVENTOS CULTURAIS,** que tem a representação de **"Mirella Bastos"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUCÕES E EVENTOS CULTURAIS.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.
CNPJ Nº: 51.969.750/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO,** que tem a representação de **"Movimento Pinauna Power",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 49.525.715/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Natalia Magno",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA.
CNPJ Nº: 13.319.291/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA,** que tem a representação de **"Os Eficientes",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 48.819.303/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Outros Baianos",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Rama Montenegro",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 13.157.376/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** que tem a representação de **"Renanzinho CBX",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GUAXE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA ME.
CNPJ Nº: 08.258.764/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GUAXE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA ME,** que tem a representação **de "Rikk Dpater",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GUAXE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA ME.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 49.525.715/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Samba Curuzu City"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 18.365.928 WEBSON SANTANA DE ALMEIDA.
CNPJ Nº: 18.365.928/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **18.365.928 WEBSON SANTANA DE ALMEIDA,** que tem a representação de **"Som Do Sisal",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
C LÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
18.365.928 WEBSON SANTANA DE ALMEIDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 00.918.605/0001-66.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a representação de **"Sylvia Patrícia & Tuk Tuk Sonoro",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAIS NADER 80853870500.
CNPJ Nº: 25.340.888/0001-32
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TAIS NADER 80853870500,** que tem a representação de **"Tais Nader",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAIS NADER 80853870500

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 08.185.576/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA,** que tem a representação de **"Tio Barnabé"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA.
CNPJ Nº: 45.870.514/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA**, que tem a representação de **"Tk O Rei do Bar",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ.
CNPJ Nº: 07.365.005/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ**, que tem a representação de **"Tonho Matéria",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520.
CNPJ Nº: 32.814.850/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520**, que tem a representação de **"Viviane Tripodi",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: WILSON SENA MILITÃO LTDA.
CNPJ Nº: 05.748.774/0001-19
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **WILSON SENA MILITÃO LTDA**, que tem a representação de **"Zeu Lobo, Alcatéia Banda E Coletivo Pelourinho",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 02 de marco de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
WILSON SENA MILITÃO LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.
CNPJ Nº: 05.361.469/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **INSTITUTO A MULHERADA** que tem a representação de **"A Mulherada",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 067/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 08.185.576/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA**, que tem a representação de **"Aline Ataíde",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB Produções Artísticas e Edições LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.
CNPJ Nº: 34.090.918/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500**, que tem a representação de **"Bambolê"**, para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N°125/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198035/2024.
CONCURSO Nº 002/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 06.532.197/0001-96
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da **GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a representação de **"Guig Ghetto",** para apresentação no Furdunço 2025, no dia 23 de fevereiro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023
PR E-SALVADOR Nº 10343/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA:BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.850.676/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 005/2023 contratação de empresa de engenharia civil especializada na prestação associada dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos culturais sob responsabilidade da Fundação Gregório de Matos, incluindo reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com as condições eespecificações estabelecidas no Termo de Referência.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 02/02/2025 a 02/02/2026. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será R$1.318.083,16 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos), (fator reajuste: 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) INCC - Dezembro/2023 a Dezembro/2024).

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 31/01/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Bruno Moraes Amorim - BA EDIFICAÇÕES

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2024**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, CNPJ n° 03.664.581/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 03/2024 por 22 (vinte e dois) dias a iniciar-se em 07 de fevereiro de 2025 e findar-se em 29 de fevereiro de 2025, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls. 725 a 751) e Parecer Técnico da Gestora de Parceria (fl. 753), que passam a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade a finalização das metas previstas e a devolução do prazo transcorrido no atraso do repasse da 1° parcela do projeto "Infância Feliz".

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

A Procuradoria Geral do Município do Salvador informa a desclassificação dos candidatos relacionado no Anexo único deste Edital, no termo estabelecido no item 11.2 do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.909 de 08 de novembro de 2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	ISABELLE PEREIRA CALAZANS	129	6,5
10	REBECA SOUSA SANTOS LUDWIG	293	6,0
11	YASMIN SANTOS DA SILVA	218	6,0
21	LUMA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	31	5,0

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	NATÁLIA LÍS ANDRADE SANTOS	06	6,5
9	VICTOR AUGUSTO BAHIA LESSA	148	6,0
15	TAYLAINE DOS ANJOS SOUZA	54	5,0
16	RAIANE ARAUJO MOTA	11	5,0
17	DAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	124	5,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, convoca sub judice em cumprimento ao Mandado de segurança nº 8002335-64.2025.805.0000, a candidata abaixo relacionada, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2024, para a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10 de junho de 2024.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.

1.1.1 A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.

1.2 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO(SEMGE)

1.2.1 Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585

1.2.2 DATA: 12/02/2025

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:

a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

2.1 O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2024 - PMS, 05 de junho de 2024, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.

2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:

a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

2.3 O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.

2.4 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 11.10 do edital nº 01/2024 será eliminado do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

DATA: 12.02.2025- 08:30hs
CARGO: 109 - MÉDICO - PSF (SMS) - SALVADOR/BA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
JOANA CARVALHO RIBEIRO DE JESUS	2077817	63	8002335-64.2025.8.05.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal nº 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que a empresa ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 50.380.129/0001-40, anteriormente habilitada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 conforme publicação no DOM nº 8.824 de 13 a 15 de julho de 2024, requereu seu descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90055/2025: CANABIDIOL CANNFLY NEUROGUARD 7435mg, frasco com 30ML, 18 frascos,** para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente K.M.S.A.

ID da contratção no PNCP: 13927801000572-1-000024/2025
Acolhimento das Propostas: 13/02/2025 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 20824/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2025**, Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES AO DSITRITO -CABULA E PAU DA LIMA (LOTE01),** conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 5715/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2025**: Contratação de empresa contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias modelo Peugeot Boxer, pertencentes a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 - SMS, conforme Termo de Referência .**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação do Diário oficial do Município de Salvador - BA**.
O processo administrativo nº 5743/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2025**, Contratação de empresa especializada prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES AO DSITRITO -CENTRO HISTÓRICO/COMPLEXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BARRA/RIO VERMELHO E BROTAS (LOTE-03),** conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 5724/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE RESPIRADOR PROTEÇAO FILTRO Nº 95**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2025 - PROC. Nº 15866/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSA GAZE 15 X 30CM, DISPOSITIVO VEDAÇAO EQUIPO E SERINGA POLIETILENO, FERULA ORTOPEDICA P/ DEDOS, FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM, GEL P/ ULTRASONOGRAFIA USO INTERNO E EXTERNO 300G.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2025 - PROC. Nº 3070/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os servidores municipais para ASSEMBLEIA SETORIAL DOS FISCAIS DE CONTROLE SANITÁRIO, no dia 12 de fevereiro (quarta- feira) de 2025 a partir das 8hs, em frente a DVIS - Diretoria de Vigilância Sanitária,** nesta capital. Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de trabalho;

2. O que ocorrer.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.